



MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Ordinária Nº 2.689, de 08 de setembro de 2025

Institui o Motofest - Festival Municipal de Motociclistas e Encontro de Clubes de Moto no Município de Carandaí, e dá outras providências.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a Graça de Deus, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Carandaí, o Motofest – Festival Municipal de Motociclistas e Encontro de Clubes de Motoqueiros, a ser realizado anualmente.

Art. 2º O evento será promovido preferencialmente no mês de agosto, podendo a data ser ajustada de acordo com o calendário municipal e a conveniência da organização.

Art. 3º O Motofest tem por objetivos:

- I** - fomentar o turismo, o comércio e a cultura local, estimulando a economia do município;
- II** - reunir clubes e grupos de motociclistas e motoqueiros, promovendo a integração entre seus membros e a comunidade local;
- III** - valorizar a cultura motociclística e a paixão pelas duas rodas como forma legítima de expressão social e cultural;
- IV** - estimular atividades sociais, musicais, gastronômicas e educativas;
- V** - promover ações de cidadania, educação no trânsito e solidariedade por meio de campanhas sociais em parceria com os clubes participantes.

Art. 4º A realização do Motofest poderá contar com a parceria entre o Poder Executivo Municipal, entidades culturais, clubes de motociclistas e motoqueiros, associações, bem como iniciativa privada e patrocinadores, observadas as normas legais.

Art. 5º O Poder Executivo poderá fornecer apoio estrutural, logístico, institucional e de segurança, de acordo com a disponibilidade orçamentária, para viabilizar a realização do evento.

Art. 6º O Motofest poderá ser incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Carandaí.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito(a)



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

LISTA DE ANEXOS E ATOS VINCULADOS

Documento(s)	Tipo	Visualizar
Redação Final Nº 01/2025 ao(à) Projeto de Lei - Legislativo Nº 780/2025	Ato Vinculado	Visualizar

Documento assinado digitalmente por Clairton Dutra Costa Vieira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.cmcaraandai.gwlegis.com.br/validador e informe o código **H4J5S-VYBQ1-5WITT-5J9R6-3MYBZ** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandaí - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07





MUNICÍPIO DE CARANDÁI
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Ordinária Nº 2.689, de 08 de setembro de 2025

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 08/09/2025 15:26:27

Hash Interno: hdettmxx6dreykeuqlsnod3lzmcmymjehzrysuo



Chave de Verificação

HJ5S-VYBQ1-5WITT-5J9R6-3MYBZ

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.cmcarandai.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
675.***.***-78	Clairton Dutra Costa Vieira	Assinado em 08/09/2025 15:41



Praça Barão de Santa Cecília, nº 68 - Centro - CEP 36.280-024 - Carandá - MG - Contato: (32) 3361-1756 - CNPJ nº 18.094.797/0001-07

